PROJETO DE LEI Nº 10 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Legislativo Municipal de Matelândia a conceder reposição dos índices inflacionários aos subsídios dos vereadores.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2020, dos subsídios dos Vereadores de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição será de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), conforme índice IGPM/FGV apurado ente os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos dez dias do mês de janeiro de 2020.

Rafael Cabral Felisberto

Luiz Adilto Caon

Celso Gregório

Jebson Bozio

Aldair José Pereira

Nei José Gasparin

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10/2019

O presente projeto de lei versa sobre a recomposição anual geral do subsidio dos vereadores para a data-base de 2020.

Foi apresentado projeto de leis com a devida recomposição da remuneração dos servidores.

Segundo nossa Constituição Federal e entendimento do TCE/PR, apenas são devidos a recomposição dos subsídios dos edis, na mesma data e índices do funcionalismo sem aumento real de valores.

O índice no período, com base no IGPM/FGV foi de 7,32% e é isso que se propõe.

Ante ao exposto, expressamos contar com o apoio dos demais Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos dez dias do mês de janeiro de 2020.

Rafael Cabral Felisberto **Luiz Adilto Caon** **Celso Gregório**

Jebson Bozio **Aldair José Pereira** **Nei José Gasparin**